



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°. 11/77

SÚMULA:- Revoga a Lei Municipal nº. 525, de
29 de abril de 1.975 e dá outras
Encaminhe-se às comissões competentes.
providências.

Em 28 de março de 1977.

Presidente
Or. P. da S.
Secretario

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica revogada a Lei Municipal nº. 525, de 29 de abril do ano de 1.975, tendo em vista o que determina o parágrafo Único do artigo 2º da referida Lei.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 28 de março de 1.977.

[Signature]
- Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

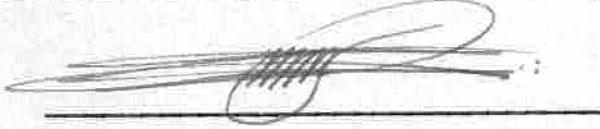
Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Excelência edemais Edis dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 11/77, que tem por finalidade a revogação da Lei Municipal nº. 525, de 29 de abril do ano de 1.975.

Senhor Presidente e Senhores Edis, a revogação da Lei acima mencionada, prende-se ao fato de que a Associação de Pais dos Excepcionais de Cambára, não cumpriu com o parágrafo Único da referida Lei, no que diz respeito ao "atendimento de suas finalidades".

Senhor Presidente e Senhores Edis, diante do que dispõe o parágrafo Único da Lei acima mencionada, achamos de justiça a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambára, Estado do Paraná, em 28 de março de 1.977.


- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

